

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE OSASCO/SP**

Processo nº 1022949-91.2016.8.26.0405

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **J. RUFINÚ'S DIESEL LTDA. ("JR DIESEL")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I	4
a) Credores que receberam seus créditos de forma parcial	4
b) Credores que não receberam pagamentos, devido à ausência de dados bancários	7
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL.....	7
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III	8
a) Credores com pagamentos realizados antes da homologação do Plano de Recuperação Judicial.....	8
b) Credores com pagamentos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial	8
c) Credores que informaram seus dados, mas não receberam seus créditos.....	9
d) Credores que informaram seus dados, e estão no prazo para pagamento	10
e) Credores que não receberam pagamentos, devido à ausência dos dados bancários	11
f) Outras ocorrências relacionadas aos credores quirografários	14
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV	15
a) Credores com pagamentos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial	15
b) Credores que não receberam pagamentos, devido à ausência dos dados bancários	15
IV. CONCLUSÃO	16

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial de **J. RUFINÚS DIESEL LTDA. (“JR DIESEL”)**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento em **junho 2024**.

II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para pagamento aos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial, o qual foi apresentado às fls. 2.955/2.980, e homologado por intermédio da r. decisão exarada pelo MM. Juízo às fls. 4.244/4.246, publicada em 25/02/2021 (fls. 4.251/4.252), foram expostos no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial às fls. 10.954/10.991, sendo que esta Subscritora colaciona aos autos o presente em continuidade aos Relatórios anteriormente apresentados.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nesse ponto, importante destacar que todos os pagamentos considerados no presente Relatório foram apresentados pela Gestora Judicial, a qual, a partir da assunção das atividades, teve acesso às planilhas de controle, aos comprovantes de pagamentos e outros documentos elaborados pela Gestão substituída da Recuperanda, indicando se tratar de adimplementos de créditos concursais, além dos comprovantes e recibos juntados nos autos recuperacionais pelo antigo Administrador Judicial.

Além disso, no que tange aos credores quirografários e aos credores ME/EPP, respectivamente abrangidos pelas Classes III e IV, constatou-se que, antes do afastamento dos sócios, não houve a aplicação do percentual de deságio estabelecido no Plano de Recuperação Judicial homologado, ou, quando aplicado, foi considerado em porcentagem alheia àquela consignada no Plano de Recuperação Judicial.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

III.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

a) Credores que receberam seus créditos de forma parcial

Da análise dos documentos disponibilizados até o momento, observa-se que **16** credores arrolados na classe dos créditos trabalhistas receberam pagamentos, que perfizeram o total de **R\$ 378.958,25**, restando um saldo a receber de **R\$ 250.084,57**, atualizado pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, qual seja, **26/09/2016**, até **30/06/2024**. Registra-se que referido saldo foi apurado considerando os créditos arrolados na Classe I – Trabalhista, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

Ademais, rememora-se que o Plano de Recuperação Judicial em fruição não dispõe sobre a correção dos créditos da Classe I.

Contudo, a previsão de correção monetária, na visão desta Auxiliar, é imprescindível, sob pena de deságio implícito em desfavor dos credores, já que a atualização monetária constitui mera recomposição do valor da moeda.

Nesse sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Veja-se os julgados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. DECISÃO QUE AFASTOU A APLICAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO DÉCIMO QUINTO ANO. BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONSTITUI MERA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA MOEDA, SENDO IMPRESCINDÍVEL, SOB PENA DE DESÁGIO IMPLÍCITO EM DESFAVOR DOS CREDITORES. ASSIM, NÃO HÁ COMO SE ADMITIR UM ÍNDICE (TR) DE 0,74% NOS ÚLTIMOS 12 MESES, ANTE UMA INFLAÇÃO MÉDIA DE 12%, NO MESMO PERÍODO (INPC e IPCA). PREJÚZO AOS CREDITORES, POIS NÃO SERÁ MANTIDO O PODER AQUISITIVO DO DINHEIRO. MANUTENÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2118129-61.2022.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 24/08/2022; Data de Registro: 25/08/2022, grifos nossos.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS AGRAVADAS. INSURGÊNCIA DE BANCO CREDOR, QUE APONTA ILEGALIDADES NO PLANO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A legalidade do plano de recuperação está sujeita ao controle judicial, sem adentrar no âmbito de sua viabilidade econômica. 2. Ausência de ilegalidade/abusividade, no caso concreto, quanto ao deságio, carência, prazo e juros previstos no plano. Direitos disponíveis dos credores. Prevalência da vontade soberana em assembleia. 3. Índice de correção monetária. TR zerada há cerca de três anos. Prejuízo aos credores. Alteração para Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. 4. Atualização monetária deve incidir desde a data do pedido, por tratar-se de mera recomposição da moeda. 5. Agravo de instrumento parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2164486-36.2021.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Mauá - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 29/06/2022; Data de Registro: 29/06/2022, grifos nossos.)

Outrossim, da detida análise dos pagamentos ocorridos, esta Administradora Judicial verificou que os credores trabalhistas que tiveram seus créditos adimplidos em **2018 não fizeram jus ao recebimento dos valores com a devida incidência de correção monetária**, enquanto aqueles habilitados posteriormente e, por conseguinte, pagos **após 2018, tiveram seus créditos corrigidos monetariamente pela Tabela Prática do TJ/SP** (INPC).

Dessa forma, impende rememorar que **a Lei nº 11.101/2005 tem como princípio a paridade entre os credores** (*par conditio creditorum* – art. 126, da Lei nº 11.101/2005¹), sendo de rigor, portanto, a aplicação de igual incidência de correção monetária sobre os créditos da mesma classe.

Lado outro, cumpre registrar que, tendo em vista que os comprovantes de pagamentos arrolados pelo antigo Administrador Judicial, às fls. 2.444/2.448, não indicam data do recebimento dos pagamentos realizados em espécie, tampouco há indicação expressa da data na

¹ Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

manifestação em análise, para fins de controle dos pagamentos e eventual apuração de saldo remanescente, esta Administradora Judicial adotará como data do efetivo pagamento, a data da juntada da referida comprovação nos autos, qual seja, 10/12/2018.

Assim sendo, em atenção ao princípio da *par conditio creditorum*, foi imposta, sobre todos os créditos arrolados na Classe I – Trabalhista, sejam eles anteriores ou posteriores à quitação inicial, ocorrida em 2018, a atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), tendo como termo inicial a data do pedido de Recuperação Judicial, em **26/09/2016**, e como termo final **30/06/2024**, resultando na apuração dos saldos devedores a seguir indicados:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO ATÉ O LIMITE 150 SM	Total PAGTOS 2018 a 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ESPÓLIO DE CLAUDEMIR ULISSES PEREIRA	R\$ 132.000,00	R\$ 36.506,31	R\$ 153.674,02
2	HANNUD E VELLOZA ADVOGADOS	R\$ 40.000,00	R\$ 52.751,87	R\$ 4.913,29
3	ISAU ANTONIO DOS SANTOS MACEDO	R\$ 20.233,88	R\$ 24.727,22	R\$ 4.074,95
4	IVAN ARAUJO FACCIOLI	R\$ 36.489,59	R\$ 36.500,00	R\$ 14.185,24
5	JOSE DA CRUZ FEITOSA	R\$ 64.425,35	R\$ 77.007,71	R\$ 14.778,27
6	JOSIMAR BARBOSA FEITOSA	R\$ 64.425,35	R\$ 76.995,56	R\$ 14.790,81
7	RAPHAEL DO AMARAL DE VECCHIO	R\$ 13.661,10	R\$ 9.783,54	R\$ 9.856,88
8	RUTH GONÇALVES MONIS DOS SANTOS	R\$ 6.122,20	R\$ 7.316,74	R\$ 1.405,52
TOTAL		R\$ 377.357,47	R\$ 321.588,95	R\$ 217.678,98

Ainda, cumpre registrar que **08** credores tiveram parte de seus créditos pagos em espécie, restando, ainda, um saldo residual no valor de **R\$ 32.405,60**, atualizado até o dia **30/06/2024**, conforme quadro abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO ATÉ O LIMITE 150 SM	Total PAGTOS 2018 a 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ANDERSON COSTA SCHEINER	R\$ 12.518,86	R\$ 9.278,79	R\$ 5.435,08
2	DANIELA DE ALMEIDA E SILVA	R\$ 18.707,83	R\$ 12.603,65	R\$ 9.845,87
3	ERIK HENRIQUE COMITO MATIAS	R\$ 15.698,20	R\$ 11.217,60	R\$ 7.385,77
4	GABRIELA REGINA ALVES	R\$ 3.310,77	R\$ 2.780,09	R\$ 991,91
5	LEONILDO ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 8.938,46	R\$ 6.187,83	R\$ 4.477,72
6	MAURÍCIO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 8.242,81	R\$ 8.242,81	R\$ 665,26
7	MICAELA SANTOS GUEDES DE SÁ	R\$ 4.568,40	R\$ 3.961,35	R\$ 1.197,71
8	THAMIRES THAISSA DA SILVA CORTEZ	R\$ 4.588,06	R\$ 3.097,18	R\$ 2.406,27

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

TOTAL

R\$ 76.573,39

R\$ 57.369,30

R\$ 32.405,60

Por fim, em resposta ao questionamento feito por esta Auxiliar do Juízo, por meio de contato eletrônico realizado no dia 03/07/2024, com relação às pendências de pagamentos dos 08 credores listados acima, a Recuperanda informou que fará um levantamento do contato do procurador responsável, com o intuito de regularizar a situação.

b) Credores que não receberam pagamentos, devido à ausência de dados bancários

Da análise do período compreendido por este Relatório, não se constatou comprovantes de pagamentos ou recibos assinados para **03** credores trabalhistas, sumarizando o valor de **R\$ 217.707,45**, atualizado de **26/09/2016** até **30/06/2024**, conforme se infere na tabela a seguir:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO ATÉ O LIMITE 150 SM	PAGTO 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ALEXANDRE RABELO DE FREITAS	R\$ 936,75	-	R\$ 1.354,85
2	IONES DEDA GONÇALVES	R\$ 132.000,00	-	R\$ 190.915,37
3	TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS	R\$ 17.587,45	-	R\$ 25.437,23
TOTAL		R\$ 150.524,20	-	R\$ 217.707,45

Sobre isso, esta Administradora Judicial opina para que sejam cientificados os credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio de seus dados pessoais e bancários, ao endereço eletrônico da Recuperanda credores@jrdiesel.com.br, com cópia ao e-mail desta Administradora Judicial jrdiesel@brasiltrustee.com.br.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL

Da análise dos documentos coletados até o momento, observa-se o total de pagamentos no valor de **R\$ 187.396,91** à única credora com Garantia Real, **CRED ALPHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL**

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

LTDA., restando um saldo residual no valor de **R\$ 1.164.452,01**, conforme demonstrado a seguir:

Nº CREDOR	VL CRÉDITO	TOTAL PAGTOS até 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1 CRED ALPHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 1.260.000,00	R\$ 187.396,91	R\$ 1.164.452,01
TOTAL	R\$ 1.260.000,00	R\$ 187.396,91	R\$ 1.164.452,01

III.III. PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

a) Credores com pagamentos realizados antes da homologação do Plano de Recuperação Judicial

Da análise do período compreendido por este Relatório, constatou-se a ocorrência de pagamentos para **5** credores quirografários, no período de 01/2017 a 01/2021, ou seja, antes da homologação do Plano de Recuperação Judicial, e, por conseguinte, do início da contagem dos prazos para adimplementos, conforme determinado no dispositivo recuperacional.

Para tais casos, verificou-se pagamentos no importe de **R\$ 51.975,00**, não havendo, a princípio, saldo residual a ser adimplido, sendo que, inclusive, os valores foram pagos a maior do que o devido, sem a incidência do deságio previsto no Plano de Recuperação Judicial, como segue:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 01/2017 A 01/2021	SALDO RESIDUAL
1	BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	R\$ 7.527,08	R\$ 7.650,00	-
2	CANTO E OLIVA ADVOCACIA	R\$ 1.790,09	R\$ 3.000,00	-
3	EDNEUZA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	-
4	MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 1.599,10	R\$ 40.225,00	-
5	RT CHAVES COMERCIAL LTDA	R\$ 22,00	R\$ 100,00	-
	TOTAL	R\$ 11.188,27	R\$ 51.975,00	-

b) Credores com pagamentos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Da análise dos documentos coletados até o momento, observa-se a ocorrência de pagamentos para **20** credores quirografários, realizados após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, e para os quais ainda resta o saldo a pagar de **R\$ 1.139.254,20**, atualizado de **25/02/2021** até **30/06/2024**, conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 02/2021 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ANDRÉIA FAVARES VEIGA	R\$ 2.936,75	R\$ 424,28	R\$ 2.724,94
2	ASSOCIAÇÃO COML EMPRESARIAL OSASCO	R\$ 348,84	R\$ 53,64	R\$ 320,60
3	AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.409,69	R\$ 164,02	R\$ 1.344,56
4	BALASKA EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 488,54	R\$ 68,45	R\$ 455,67
5	CRED ALPHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 430.232,34	R\$ 61.145,48	R\$ 362.665,68
6	FIDIC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP	R\$ 49.946,61	R\$ 7.679,02	R\$ 45.903,75
7	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS I	R\$ 64.928,48	R\$ 7.522,91	R\$ 61.960,68
8	HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$ 239,19	R\$ 38,61	R\$ 217,99
9	LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSP LTDA	R\$ 157.406,40	R\$ 22.320,50	R\$ 146.480,94
10	NEWSNET JORNAIS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 3.275,21	R\$ 465,62	R\$ 3.048,22
11	PRIMEBUS COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 6.000,00	R\$ 713,36	R\$ 5.724,84
12	SOROCRED CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	R\$ 279.693,68	R\$ 212.895,00	R\$ 81.046,11
13	TECITEL FILTRAÇÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA	R\$ 264.900,00	R\$ 34.127,90	R\$ 249.709,76
14	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 9.775,60	R\$ 1.502,94	R\$ 8.984,91
15	TOTVS S/A	R\$ 6.924,18	R\$ 892,07	R\$ 6.528,14
16	TRANSAMERICANA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 10.646,25	R\$ 1.636,82	R\$ 9.784,49
17	URUBUPUNGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 39.000,00	R\$ 4.636,92	R\$ 37.211,38
18	VERSACOLOR	R\$ 1.260,00	R\$ 193,71	R\$ 1.158,09
19	VIAÇÃO SANTA BRIGIDA LTDA	R\$ 28.500,00	R\$ 3.388,56	R\$ 27.192,89
20	VIBRA ENERGIA S/A	R\$ 92.070,17	R\$ 11.861,68	R\$ 86.790,57
TOTAL		R\$ 1.449.981,93	R\$ 371.731,49	R\$ 1.139.254,20

c) Credores que informaram seus dados, mas não receberam seus créditos

Pelo controle realizado por esta Auxiliar do Juízo, conclui-se que **02** credores quirografários que apresentaram seus dados pessoais e bancários ainda não receberam as parcelas devidas, tendo em vista à **ausência** de comprovação dos pagamentos. Logo, o valor atualizado, até **30/06/2024**, conforme o quadro abaixo, é de **R\$ 62.076,43**:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTS 01/2017 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024	DATA RECEBIMENTO DADOS BANCÁRIOS
1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 51.551,36	-	R\$ 55.236,94	28/05/2018
2	TRANSPORTADORA IRMÃOS MATTHIAS LTDA	R\$ 6.300,00	-	R\$ 6.760,11	21/03/2024
TOTAL		R\$ 57.851,36	-	R\$ 62.076,43	-

No mais, de acordo com o tópico **11** do Plano de Recuperação Judicial, após a informação intempestiva dos dados bancários, a Devedora terá 90 dias para efetuar o pagamento.

Diante da situação, a Recuperanda apresentou as devidas justificativas:

(i) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: em resposta ao questionamento proposto por esta Subscritora, a Recuperanda informou que, apesar de a Instituição Financeira ter noticiado nos autos os dados bancários, não foi possível efetivar o pagamento, conforme manifestação de fls. 12.969/12.979;

(i) TRANSPORTADORA IRMÃOS MATHIAS LTDA.: o credor enviou seus dados bancários para pagamento em 21/03/2024 e, após a análise da documentação enviada, foi constatada uma pendência. Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo está verificando com a Recuperanda a forma como essa pendência será regularizada. Os demais esclarecimentos serão apresentados no próximo Relatório.

d) Credores que informaram seus dados, e estão no prazo para pagamento

No período abrangido por este Relatório, observou-se que **01** credor informou seus dados pessoais e bancários para o recebimento de seu crédito, sendo que a Recuperanda se encontra no prazo de **90 (noventa)** dias para realização dos competentes pagamentos.

No momento, o montante devido apresentado abaixo contempla o valor atualizado até **30/06/2024**:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 01/2017 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024	DATA RECEBIMENTO DADOS BANCÁRIOS
1	HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 20.935,57	-	R\$ 22.464,56	24/05/2024
TOTAL		R\$ 20.935,57	-	R\$ 22.464,56	-

e) Credores que não receberam pagamentos, devido à ausência dos dados bancários

Da análise do período compreendido por este Relatório, não se constatou comprovantes de pagamentos ou recibos assinados para **71** credores quirografários, sumarizando o valor de **R\$ 2.629.233,58**, atualizado de **25/02/2021** até **30/06/2024**, como segue:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 01/2017 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ACESSO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.376,40	-	R\$ 1.476,92
2	AEREO LESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	R\$ 39,40	-	R\$ 42,28
3	AGUIA DO VALE REMOÇÕES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.216,80	-	R\$ 1.305,67
4	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	R\$ 1.925,05	-	R\$ 2.065,64
5	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA	R\$ 204,75	-	R\$ 219,70
6	ANATIN TINTAS LTDA	R\$ 475,62	-	R\$ 510,36
7	AUTOPEÇAS RIALAN LTDA	R\$ 309,20	-	R\$ 286,08
8	AUTO SUECO SÃO PAULO CONC VEÍCULOS LTDA	R\$ 443,41	-	R\$ 331,78
9	AUDATEX BRASIL SERV LTDA	R\$ 266,61	-	R\$ 475,79
10	BANCO ITAUCARD S/A	R\$ 37.470,20	-	R\$ 40.206,77
11	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 1.612.767,32	-	R\$ 1.730.552,92
12	BMC HYUNDAI S/A	R\$ 1.160,00	-	R\$ 1.244,72
13	BRR ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 12.132,00	-	R\$ 13.018,04
14	CAMP OESTE CENTRO DE ASSIST E MOTIVAÇÃO DE PESSOAS	R\$ 2.338,02	-	R\$ 2.508,77
15	CARED COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 312,91	-	R\$ 335,76
16	CARTÕES CAIXA	R\$ 18.738,32	-	R\$ 20.106,84
17	CENTRO AUTOMOTIVO ZAGO LTDA	R\$ 1.401,00	-	R\$ 1.503,32
18	CF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 460,00	-	R\$ 493,60
19	CHRISTIANO KUNZLER	R\$ 8.000,00	-	R\$ 8.584,27
20	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP	R\$ 5.409,56	-	R\$ 5.804,64
21	CIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS	R\$ 296,70	-	R\$ 318,36
22	CODEMA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	R\$ 890,00	-	R\$ 955,00

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

23	COMERCIAL PAPELYNA DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 419,85	-	R\$ 450,51
24	COMERCIAL VITORIA MADEIRAS LTDA	R\$ 645,00	-	R\$ 692,11
25	CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 1.267,58	-	R\$ 1.360,15
26	DATASUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 534,32	-	R\$ 573,35
27	DENIGRIS DISTRIBUIDORA VEÍCULOS LTDA	R\$ 338.998,32	-	R\$ 363.756,46
28	DESENTUPIDORA 3 R	R\$ 1.140,00	-	R\$ 1.223,26
29	DINATEC PEÇAS SERV LTDA	R\$ 398,18	-	R\$ 427,26
30	DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS KENNEDY LTDA	R\$ 54,21	-	R\$ 58,16
31	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP	R\$ 2.785,75	-	R\$ 2.989,21
32	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT	R\$ 210,66	-	R\$ 226,04
33	EUREKA MW TRANSPORTES LTDA	R\$ 16,00	-	R\$ 17,17
34	GENIVALDO DOS SANTOS MENEZES	R\$ 240,00	-	R\$ 257,53
35	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	R\$ 3.193,09	-	R\$ 3.426,29
36	GRANT THORNTON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 739,70	-	R\$ 793,73
37	IOSAN FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 3.194,00	-	R\$ 3.427,27
38	IVAN DE SOUZA SEGUNDO	R\$ 1.755,55	-	R\$ 1.883,76
39	IVAN ROSA FARIA	R\$ 8.253,94	-	R\$ 8.856,76
40	KIMBERLY CLARK BRASIL	R\$ 190,28	-	R\$ 204,17
41	LA MART INFORMAÇÕES E FOMENTO MERCANTIL EIRELI	R\$ 4.807,46	-	R\$ 5.158,56
42	MÁRCIO DA SILVA LENTEZ	R\$ 6.710,00	-	R\$ 59.309,91
43	M E M PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA	R\$ 55.273,14	-	R\$ 64,04
44	M W TRANSPORTES LTDA	R\$ 59,68	-	R\$ 7.200,05
45	MARLENE MATIAS RUFINO	R\$ 126.000,00	-	R\$ 135.202,19
46	MAXI PARTS INDÚSTRIA E COM. AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 7.394,35	-	R\$ 7.934,39
47	MERCANTIL DE CRÉDITO COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS - GMC	R\$ 53.505,20	-	R\$ 57.412,86
48	MONTANHA MS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP	R\$ 400,00	-	R\$ 429,21
49	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 240,37	-	R\$ 257,92
50	NOVA MÁXIMOS LTDA	R\$ 198,28	-	R\$ 212,76
51	PROMART DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 77,69	-	R\$ 83,36
52	RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE	R\$ 5.642,67	-	R\$ 6.054,77
53	SANTANA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	R\$ 9.956,67	-	R\$ 10.683,83
54	SANTIL COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI	R\$ 906,73	-	R\$ 972,95
55	SCRIPTA CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA	R\$ 2.040,00	-	R\$ 2.188,99
56	SERASA S/A	R\$ 7.813,91	-	R\$ 8.384,58
57	SERVICEKLEEN DO BRASIL S L P G R LTDA	R\$ 2.384,32	-	R\$ 2.558,45
58	SF BARROS CONTABILIDADE LTDA	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.180,34
59	SOFTMATIC SISTEMAS AUT INF S C LTDA	R\$ 489,32	-	R\$ 525,06
60	SUL INVEST FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 6.161,54	-	R\$ 6.611,54

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

61	THIAGO GOMES	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.730,33
62	TRANS PAPARI GUACU PASSAG CARGAS E MUD LTDA	R\$ 11,55	-	R\$ 12,40
63	TRANSPOLIX AMB SERV LIMP PUBLIC LTDA	R\$ 25.000,00	-	R\$ 26.825,83
64	TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA	R\$ 25.896,60	-	R\$ 27.787,91
65	TRUCKPAD TECNOLOGIA E LOGISTIC	R\$ 1.600,00	-	R\$ 1.716,85
66	VALOREM SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A	R\$ 15.261,00	-	R\$ 16.375,56
67	VANUCCI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM PEÇAS LTDA	R\$ 1.820,65	-	R\$ 1.953,62
68	VOLCAM RECUPERADORA DE CABINES LTDA	R\$ 460,00	-	R\$ 493,60
69	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 5.222,23	-	R\$ 5.603,63
70	WS FROTAMIX DISTRIBUIDORA TINTAS LTDA	R\$ 995,47	-	R\$ 1.068,17
71	WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	R\$ 1.183,11	-	R\$ 1.269,51
TOTAL		R\$ 2.450.281,62	-	R\$ 2.629.233,58

Sobre tal questão, esta Administradora Judicial opina para que sejam cientificados os credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio de seus dados pessoais e bancários, ao endereço eletrônico da Recuperanda credores@jrdiesel.com.br, com cópia ao e-mail desta Administradora Judicial jrdiesel@brasiltrustee.com.br.

Ademais, evocando o disposto na Cláusula 7.1.1. do Plano, para os credores Trabalhistas – Classe I, cujos direitos creditórios ultrapassem a importância equivalente a 150 salários-mínimos, no montante de **R\$ 132.000,00**, a quantia que exceder esse limite será incluída no rol dos créditos quirografários, e, por conseguinte, seguirá as condições definidas para o adimplemento dos créditos na Classe III.

Do exposto, verificou-se que **02** credores trabalhistas informaram seus dados bancários e possuem valores a receber que excedem o limite acima indicado, devendo, assim, ser pagos nos termos da Cláusula 7.2.6. Sendo assim, após análise dos comprovantes de pagamentos apresentados pela Companhia, constatou-se que tais credores estão pendentes de recebimento, conforme tabela abaixo:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 01/2017 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ESPÓLIO DE CLAUDEMIR ULISSES PEREIRA	R\$ 100.500,50	R\$ 20.100,10	-	R\$ 21.568,08
2	IONES DEDA GONÇALVES	R\$ 120.472,88	R\$ 24.094,58	-	R\$ 25.854,28
TOTAL		R\$ 220.973,38	R\$ 44.194,68	-	R\$ 47.422,36

f) Outras ocorrências relacionadas aos credores quirográficos

Além de todo o exposto, registra-se o recebimento de comprovantes de pagamentos indicados como concursais, porém, com datas anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, de maneira que tais comprovações foram desconsideradas por esta Auxiliar do Juízo na presente verificação do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Sem prejuízo, esta Administradora Judicial indica, no quadro abaixo, os dados por ela apurados que se enquadram na referida condição:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	TOTAL PGTOS 06/2013 A 07/2016
1	HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 38.850,24
2	SERASA S/A	R\$ 4.153,80
3	TOTVS S/A	R\$ 50.091,47
TOTAL		R\$ 93.095,51

Ainda, importante destacar que os credores: **Antonino Russo Júnior, Alberto Dorice, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Baden Industrial Química Ltda., Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda., Carcaras Paulista, Felifer Embalagens Indústria e Comércio Ltda., Felipe Costa Ferreirinha, Flávia Felgueira Alves, Invista Crédito e Investimento S.A., João José Pereira, Libra Fundo de Invest em Direitos Credit Multissetorial, Litus Investimentos Ltda., HJC Meinberg Fomento Mercantil Ltda., Madereira Felgueiras, Moka Fund I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, Nilvaneide Salvador Santos, Petrobrás Distribuidora S.A., Rodrigo Pereira dos Santos, Skymail Serv Comp Prov Informação Digital Ltda., Star Factoring Fomento e Serviço S.A. AFB e Utilicar Diesel Comércio de Veículos**, foram excluídos do Quadro Geral de Credores.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

a) Credores com pagamentos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial

Da análise dos documentos coletados até o momento, observa-se a ocorrência de pagamentos para **03** credores ME/EPP, totalizando a quantia de **R\$ 16.912,19**, e para os quais ainda resta o saldo a pagar de **R\$ 103.149,78**, atualizado de **25/02/2021** até **30/06/2024**, conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 01/2017 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	JOBINVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP	R\$ 108.149,02	R\$ 16.627,31	R\$ 99.395,05
2	LUIZ ANTONIO PELLEGRINI TRANSPORTES ME	R\$ 2.365,00	R\$ 69,44	R\$ 2.467,18
3	ZAGO ENGEDIESEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP	R\$ 1.401,00	R\$ 215,44	R\$ 1.287,55
TOTAL		R\$ 111.915,02	R\$ 16.912,19	R\$ 103.149,78

b) Credores que não receberam pagamentos, devido à ausência dos dados bancários

Da análise do período compreendido por este Relatório, não se constatou comprovantes de pagamentos ou recibos assinados para **17** credores ME/EPP, com montante a receber de **R\$ 149.072,88**, atualizado de **25/02/2021** até **30/06/2024**, como segue:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS 01/2017 A 06/2024	VL DEVIDO ATUALIZADO 06/2024
1	ALEXANDRE PIMENTA GUINCHO ME	R\$ 6.200,00	-	R\$ 6.652,81
2	BLACK BULL BUSINESS LTDA ME	R\$ 312,25	-	R\$ 335,06
3	CM EQUIPAMENTOS COMÉRCIO DE OSASCO LTDA EPP	R\$ 100,00	-	R\$ 107,30
4	COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES PARANÁ LTDA ME	R\$ 76,00	-	R\$ 81,55
5	CONTROLE PORT E COMMERCE PROD ELETRO ELETRONICA LTDA ME	R\$ 117,78	-	R\$ 126,38
6	DOKFILE SOFTWARE LTDA EPP	R\$ 1.142,90	-	R\$ 1.226,37
7	ELETRO CUNHA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA ME	R\$ 54,00	-	R\$ 57,94
8	FÁBIO CARLETTI ÓTICA ME	R\$ 769,83	-	R\$ 826,05
9	FÊNIX CÂMBIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA EPP	R\$ 176,40	-	R\$ 189,28

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

10	JAPA CENTER COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 987,75	-	R\$ 1.059,88
11	K.M.C. DISTRIBUIDORA EIRELI ME	R\$ 143,66	-	R\$ 154,15
12	PENSE COMER E SERV DE REDES E TECN DA INFOR LTDA ME	R\$ 48,00	-	R\$ 51,51
13	PLANFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP	R\$ 1.239,90	-	R\$ 1.330,45
14	POSH VEÍCULOS LTDA ME	R\$ 21.280,00	-	R\$ 22.834,15
15	RÁPIDO ANHANGUERA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP	R\$ 101.724,80	-	R\$ 109.154,09
16	SUBCLIMA CLIMATIZAÇÃO E AR-CONDICIONADO EIRELI ME	R\$ 848,00	-	R\$ 909,93
17	TECNOSOLDAS COMERCIAL DE INDAIATUBA LTDA ME	R\$ 1.540,00	-	R\$ 1.652,47
TOTAL		R\$ 136.761,26	-	R\$ 146.749,38

Assim sendo, esta Administradora Judicial opina para que sejam cientificados os credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio de seus dados pessoais e bancários, ao endereço eletrônico da Recuperanda credores@jrdiesel.com.br, com cópia ao e-mail desta Administradora Judicial jrdiesel@brasiltrustee.com.br.

Por fim, importante destacar que os credores: **COMÉRCIO E OFICINA JECAP LTDA. ME** e **DANILO MEDEIROS DA SILVA COM. PEÇAS VEÍC. AUTOM. ME**, foram excluídos do Quadro Geral de Credores.

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que, com base nos documentos até então obtidos, a Recuperanda **J. RUFINU S DIESEL LTDA. ("JR DIESEL")** está, *a priori*, cumprindo **parcialmente** o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos até o mês de **junho de 2024**.

Isso porque, como amplamente esposado no presente Relatório, foram identificadas diversas inconsistências nos pagamentos apurados, que demandam minuciosas diligências por parte desta Administradora Judicial, em conjunto com nova Gestora Judicial nomeada, a fim de, eventualmente, esclarecer as divergências aqui relatadas.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ademais, como é cediço, enquanto parte dos pagamentos foi realizada de forma diversa àquela prevista no Plano de Recuperação Judicial, alguns credores sequer receberam a primeira parcela dos créditos que lhe são devidos.

Por último, em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido atualizado até **30/06/2024**, e a proporção de cada classe no total de credores concursais:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	Status	VALOR	% part. Classe
I	19	Em cumprimento	R\$ 467.792,03	8%
II	1	Em cumprimento	R\$ 1.164.452,01	20%
III	96	Em cumprimento	R\$ 3.900.451,13	67%
IV	20	Em cumprimento	R\$ 249.899,16	4%
TOTAL	136	-	R\$ 5.782.594,33	100%

Sem mais, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Osasco (SP), 29 de julho de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Daniel Garcia de Oliveira
CRC 1SP316401/O-2

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571